



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2024




João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Recebido
23/03/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
Estado de São Paulo

1. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO

O Controle Interno do poder executivo do Município de Caconde ocorre de forma sistêmica e abrange todos os órgãos e agentes públicos da administração. Para organizar e representar as atividades de controle, foi instituída a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, conforme Lei Municipal 2.632, de 7 de abril de 2016, que dispõe sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, entre outras competências e atribuições.

Referida Lei Municipal vai ao encontro dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além dos Comunicados SDG 32/2012 e SDG 35/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Sistema de Controle Interno ainda encontra fundamento no artigo 54, parágrafo único e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 38, parágrafo único da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Título VIII, Capítulo II, da Lei Federal 4.320, de 4 de maio de 1964, no artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, no Livro III das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Seção IX da Lei Orgânica do Município de Caconde.

2. JUSTIFICATIVA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno será o roteiro de planejamento para o exercício de 2024, dará condições à realização de um trabalho planejado, previsível e transparente das principais ações relacionadas à fiscalização. Além disso, funcionará como instrumento ao controle prévio e concomitante dos atos administrativos, evitando ilegalidades e irregularidades.

A administração pública municipal, na busca pela eficiência, transparência e participação cidadã, executa seus deveres com base em peças ou documentos de planejamento: para a execução orçamentária se vale do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; quanto à execução de obras se orienta pelas planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e financeiros e memoriais descritivos; na prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, tecnologia da informação e turismo, elabora e publica seus respectivos planos e no delineamento da política de desenvolvimento urbano, institui o plano diretor.

Portanto, em relação às atividades de controle interno não poderia ser diferente. Tanto é assim, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, nas Instruções 01/2020, prescreve:

“Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais”.

Logo, a implantação de um plano anual ou plurianual de controle interno é objeto da fiscalização das contas municipais pelo controle externo estadual. Nesse sentido, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, proposto pelo TCESP, avalia o cumprimento dessa ação.

Desse modo, num dos quesitos do IEG-M é questionada a existência de um plano operativo do planejamento das atividades de controle interno no município.

3. PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno é elaborado, preferencialmente, no ano anterior ao da sua vigência, criado no âmbito da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, deve ser submetido ao Gabinete do Prefeito para análise, aprovação e publicação.

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
Estado de São Paulo

As tarefas contidas no plano ocorrem mediante seleção amostral quanto aos processos administrativos, empenhos orçamentários, restos a pagar, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios, obras públicas, bens patrimoniais, recursos humanos, dentre outros documentos e elementos objeto de fiscalização e levará em conta os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco. Ademais, todas as atividades previstas estão vinculadas à lei e aos princípios da administração pública. Neste ponto, destacamos as seguintes definições:

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes.

Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

4. REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO

A efetiva execução do Plano Anual de Atividades depende do bom cumprimento das atribuições do responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, cujos atos devem ser definidos pela independência e isenção. Também requer a contribuição dos Diretores Municipais e demais servidores da Prefeitura, pois as atividades previstas só podem se concretizar caso haja amplo acesso aos espaços físicos, bancos de dados e documentos indispensáveis ao exercício das ações planejadas. Nessa perspectiva, a Lei Municipal 2.632/2016 estabelece que:

“O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidades administrativa, civil e penal”.

Também são necessários recursos humanos, materiais, de informática e meios de locomoção e comunicação.

5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente ao da vigência do Plano Anual, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno avaliará objetivamente o cumprimento de cada atividade prevista, dessa avaliação resultará um relatório que deve ser apresentado ao Prefeito. Por isso, em 03/01/2024 foi apresentado ao chefe do poder executivo municipal o Demonstrativo da Execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno do Exercício de 2023. Tal documento contribui para orientar a elaboração dos próximos planos de atividades, os quais devem ser ajustados conforme as conclusões extraídas das verificações precedentes.

6. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

A seguir, cronograma dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo Controle Interno ao longo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
Estado de São Paulo

do ano de 2024, constituído pela descrição das atividades de apoio, monitoramento e auditoria e previsão do tempo de execução, servirá de base para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1) Elaboração dos relatórios trimestrais de controle interno, conforme inciso XI do art. 2º da Lei 2.632/2016.			X		X	X			X			
2) Análise e parecer de prestações de contas de despesas em regime de adiantamento, com base na legislação pertinente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3) Atendimento às requisições dos Tribunais de Contas e Ministério Público. Apoiar o controle externo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4) Resposta ao questionário eletrônico do IEG-M e IEG-PREV e elaboração de propostas para a melhoria do índice. Monitoramento do cumprimento dessas propostas e emissão de recomendações aos gestores municipais.	X	X	X		X	X			X	X		
5) Monitorar o cumprimento do roteiro de atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC/TCU. Emitir recomendações pertinentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6) Elaborar propostas e emitir recomendações com base no questionário do Programa Nacional de Transparência Pública e acompanhar/monitorar o seu cumprimento.		X			X	X				X	X	
7) Verificação do cumprimento da transparência pública municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8) Verificação da administração de pessoal: limite de despesas, pagamento de horas extras e legalidade/regularidade das contratações.	X				X				X			X
9) Verificação de estoques, almoxarifados e arquivos.							X			X		
10) Acompanhamento da gestão de patrimônio.		X			X	X			X			X
11) Monitorar o cumprimento das metas do PPA e da execução dos programas de governo e dos orçamentos (LOA/LDO).	X		X		X		X		X		X	
12) Monitorar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado (terceiro setor).		X		X	X				X			
13) Verificação do cumprimento da legislação de licitações e fiscalização de contratos, com base na Lei Federal 14.133/2021.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14) Acompanhamento da regularidade das transferências ao legislativo municipal (repasse de duodécimos à Câmara).	X				X				X			X
15) Monitoramento do estágio das despesas de restos a pagar.			X		X				X			
16) Monitoramento da gestão das despesas com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor – RPV.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17) Fiscalização relacionada às condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, com base na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Lei Federal 9.504/1997.					X	X	X	X	X	X	X	X
18) Acompanhar o cumprimento das despesas obrigatórias na manutenção e desenvolvimento do Ensino e em ações e serviços públicos de Saúde.		X	X		X		X		X		X	
19) Verificar o regular e efetivo funcionamento dos Conselhos e Comissões municipais e emitir recomendações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20) Acompanhamento das obras públicas em execução, paralisadas ou atrasadas, executadas com recursos próprios ou vinculados.			X				X				X	
21) Monitorar o envio de informações ao sistema AUDESP.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22) Monitoramento sobre o programa de contabilidade pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
23) Visitas in loco nas escolas da rede municipal de ensino. Visita in loco na Biblioteca Municipal. Emissão de recomendações decorrentes das visitas.					X			X			X	

Caconde, 25 de janeiro de 2024.

Bruno Henrique Dias de Oliveira – Coordenador do Sistema de Controle Interno